



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS–GO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1285/2026**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM  
JARDIM DE GOIÁS**

**BOM JARDIM DE GOIÁS-GO, 2026**



## EDITAL DE ABERTURA

**CREENCIAMENTO/CHAMENTO PUBLICO Nº 001/2026**

**PROCESSO Nº 1285/2026**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **11.283.491/0001-41**, situada na Rua Joaquim Carlos Garcia, nº 460 – Bom Jardim de Goiás-GO, CEP: 76.245- 000, e por intermédio do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público aos interessados, que estará reunida na Sala de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, a partir do **dia 09 de Março de 2026**, às **10:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00horas**, a fim de receber, abrir, examinar documentações daqueles que pretendam participar do CHAMAMENTO PÚBLICO de Profissionais da área da Saúde para futuro CREDENCIAMENTO, visando o atendimento das necessidades do Município de BOM JARDIM DE GOIÁS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este CHAMAMENTO PÚBLICO encontra-se fundamentado nas disposições contidas no Art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

O presente edital será fornecido gratuitamente aos interessados, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, localizada na Praça José Benjamim, S/N, Centro, Bom Jardim de Goiás, no sítio eletrônico da Prefeitura [www.bomjardim.go.gov.br](http://www.bomjardim.go.gov.br).

#### **1 – DO OBJETO**



- 1.1. O presente edital tem como objeto o Credenciamento/Chamamento de profissionais e empresas para atuarem na área de SAÚDE, no período de **09 de março de 2026 a 09 de março de 2027**, devendo a contratação ocorrer conforme a necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços Especializados na área da Saúde. Sendo que os serviços dos profissionais especializados serão prestados junto a Secretaria de Saúde de Bom Jardim de Goiás, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não se perdendo de vista as normas do Estatuto das Licitações Públicas – Lei nº 14.133/2021.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

2.1 - Para o Cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, quando convocados individualmente pela CPL, pela ordem de protocolo:

### **I - PESSOA FÍSICA:**

- a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para cadastramento (constando o cargo a ser exercido); (ANEXO VII)
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional;
- d) Para a função de Condutor Socorrista Habilitado, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição ou habilitação, os seguintes documentos: Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria “D”, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro para condução de veículos de transporte de passageiros e veículos de emergência; Fotocópia do Certificado do Curso de Capacitação para Condutores de Veículos de Emergência, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes, conforme previsto na legislação de trânsito vigente;
- e) Fotocópia do Diploma;
- f) Curriculum Vitae;
- g) 1 (uma) foto 3/4;
- h) Declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho; (ANEXO V)
- i) Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de SAÚDE; (ANEXO VI)
- j) Prova de que está inscrito no INSS como autônomo - NIT;



- k) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal.
- l) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal; e
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

## **II - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para cadastramento (constando o cargo a ser exercido); (ANEXO VII)
- b) CNPJ;
- c) Contrato social e alterações (se houver);
- d) RG e CPF do representante Legal;
- e) Certidão de Regularidade de Situação Perante o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- h) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Federal;
- i) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual; e
- j) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada) e do Município Credenciante.

2.2 – Os interessados, pessoas físicas e estas, quando componentes de pessoas jurídicas, deverão apresentar cópia de certificado de capacitação na especialidade ofertada para credenciamento de serviços.

2.3 – Para o cadastramento de interessados, a qualquer tempo, estes deverão protocolar o pedido, indicando a atividade a credenciar e cópia da carteira de registro profissional.

## **3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1. Os candidatos serão individualmente convocados pela ordem de protocolo e habilitados na forma do que determina as sub-cláusulas constantes do item 2.



#### **4 – DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Os cadastramentos serão formalizados mediante “Termo de Contrato de Credenciamento”, no qual constará:

- a) Qualificação das partes;
- b) Objeto do cadastramento;
- c) O valor estimado a ser pago ao profissional/empresa, bem como o valor a ser pago por atendimento, com base na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município;
- d) O Valor máximo mensal;
- e) A forma de pagamento será mediante apresentação de fatura e/ ou documento equivalente e do atestado firmado pelo gestor de Saúde, de que os serviços foram prestados;
- f) A Dotação Orçamentária que garantirá o cumprimento da despesa;
- g) As penalidades pelo não cumprimento do ajuste, inclusive o descadastramento;
- h) A indicação do Foro competente;
- i) Local, data e assinatura das partes;
- j) Assinatura das testemunhas, com número de CPF;
- k) A convocação dos profissionais credenciados para assinatura do contrato será feita por meio de notificação via e-mail ou correios;
- l) As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente, na implantação e operacionalização dos serviços de SAÚDE.
- m) O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, pelo período até 12 meses a contar do chamamento dos credenciados selecionados após a abertura do Edital, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

#### **5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes com a realização dos contratos serão oriundas do FMS correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**

Dotação: 22.18.10.301.2210.2.031.3.3.90.34 Ficha: 452 Fonte: 107.008



#### MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Dotação: 22.18.10.302.2210.2.032.3.3.90.34 Ficha: 475 Fonte: 1.02.000/107.000/1.31.000

#### BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Dotação: 22.18.10.303.2210.2.033.3.3.90.34 Ficha: 489 Fonte: 1.02.000/107.000

#### BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Dotação: 22.18.10.304.2210.2.034.3.3.90.34 Ficha: 501 Fonte: 1.02.000/107.000

#### AÇÕES DE COMBATE A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS

Dotação: 22.18.10.305.2210.2.095.3.3.90.34 Ficha: 519 Fonte: 1.02.00/107.000

## **6 – DO NÚMERO DE CREDENCIADOS**

6.1 - Serão cadastrados todos os profissionais/empresas que se habilitarem e protocolarem dentro do prazo estipulado neste Edital de Chamamento, toda a documentação exigida, até que complete o número das vagas estipuladas no Anexo II, considerando a ordem crescente de inscrição. Os demais requerentes que se habilitarem farão parte de reserva técnica.

6.2 - O interessado deverá requerer a vaga mediante solicitação e entrega do envelope contendo a documentação para habilitação exigida no item 2, deste edital de chamamento, junto a Secretaria Municipal de Saúde Bom Jardim De Goiás.

## **7 – DO PRAZO PARA O CADASTRAMENTO**

7.1 - Os interessados no CHAMAMENTO PÚBLICO deverão requerer seu cadastramento e protocolar a documentação exigida no ITEM 2 deste Edital, junto a Prefeitura Municipal, a partir de 09 de março de 2026, no horário das 10:00hrs às 17:00hrs, e nos dias subsequentes no horário de expediente das (08:00hs às 11:00hs) e das (13:00hs às 17:00hs).

7.2 - O presente edital de chamamento estará aberto no prazo de 12 meses desde a data da abertura, para novos cadastramentos de interessados, resguardando-se o direito daqueles já cadastrados, e pertencentes ao cadastro de reserva. Para contratação de cadastros novos, os anteriores deverão anuir favoravelmente, mantendo-se a condição de validade de seu cadastramento.



## **8 – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

8.1 - O resumo deste será publicado no Placard da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de SAÚDE, no DOU, DOE e Jornal de Grande circulação.

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1- Os preços são os constantes neste Edital, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, para cada categoria profissional, os quais serão pagos pela prestação de serviço mensal.

9.2 – Prazo de vigência do CHAMAMENTO PÚBLICO será até março de 2027.

9.3 – Nos preços já estão incluídos impostos, encargos sociais e demais taxas relacionadas ao serviço.

9.4 – Os documentos para cadastramento no CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados a partir da convocação de cada interessado que tenha protocolado, obedecida a ordem do protocolo.

## **10 – DO JULGAMENTO**

10.1 – O Julgamento será feito de acordo com os critérios constante do item 3.1.

## **11 – DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

11.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim De Goiás, emitirá o respectivo instrumento legal e convocará os proponentes a assinarem o respectivo termo de cadastramento/contrato de CREDENCIAMENTO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.2 - O não comparecimento acarretará no descadastramento, e conseqüentemente, na contratação do próximo credenciado da mesma especialidade/serviços.



## **12 – DA PRORROGAÇÃO**

12.1 - De acordo com o Art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante assinatura de Termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

## **13 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO**

13.1 - Poderão participar desta chamada pública os interessados capacitados que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

13.2 - A inscrição no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO implica automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis, do profissional interessados em participar do processo de contratação junto a Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, na aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como ainda, ato normativos pertinentes expedidos pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 - Para habilitarem-se ao chamamento/cadastramento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado, excetuando-se nos casos de prorrogação.

13.4 - Caso o CHAMAMENTO PÚBLICO seja realizado por procuradores, os mesmos deverão apresentar documento de identidade original e instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Devendo apresentar cópia autenticada dos documentos (do procurador e do candidato) ou cópia simples acompanhada do original.

13.4 - Somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.



#### **14 – DA CARGA HORÁRIA**

14.1 - Os CREDENCIADOS (AS) serão obrigados a prestarem serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas no ANEXO II, mediante necessidades ora apresentadas pela Secretaria Municipal de SAÚDE.

14.2 - O(A)s CADASTRADOS (AS) deverão obedecer à carga horária de acordo com o estipulado neste edital.

#### **15 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

15.1 - Os profissionais serão remunerados mensalmente de acordo com o valor e carga horária especificados no ANEXO II.

15.2 - O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 10º (décimo) dia de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

15.3 - Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

15.4 - O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo contratado (a), que deverá indicar o número de conta e banco no setor de cadastro da Secretaria de Finanças.

15.5 - Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

15.6 - Nos casos em que os contratados (as) realizem o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, devem apresentar ao setor Financeiro da Prefeitura Municipal declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida.



15.7 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

## **16 – DAS PENALIDADES**

16.1 - Em caso de descumprimento contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte do credenciado (a), serão aplicadas as penalidades de acordo com o previsto em lei.

## **17 – DA IMPUGNAÇÃO**

17.1 - Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto ao Departamento de Licitações, por e-mail: [licitacao@bomjardim.go.gov.br](mailto:licitacao@bomjardim.go.gov.br) e/ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás situada na Praça José Benjamim, s/nº, Centro– Bom Jardim de Goiás-GO, CEP.: 76.245-000.

17.2 - Quanto aos atos da Comissão caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.

17.3 - Somente poderá recorrer o mandatário constituído ou a pessoa credenciada.

17.4 - O(s) recurso(s) deverá (ão) ser apresentado (s) em 02 (duas) vias (sendo uma cópia e uma original) e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contra recibo na Secretaria Municipal de Saúde;

17.5 - Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento a todos, através de aviso publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, no endereço descrito no preâmbulo, ou ainda, por e-mail e/ou site Oficial.



17.6 - Para contagem do prazo de interposição de recurso, será considerado o dia inicial, o seguinte ao da lavratura da Notificação de sua inabilitação na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

## **18 – DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Qualquer esclarecimento quanto a este Edital poderá ser obtido junto à Comissão ou à Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente.

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.3 - Fica eleito o foro da comarca de Aragarças/GO, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.4 - participação dos interessados (as) deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições apresentados no presente edital e nos anexos que fazem parte integrante deste, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - RELAÇÃO DE VAGAS

ANEXO III – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA

CADASTRAMENTO/PROPOSTA DE CADASTRAMENTO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Bom Jardim de Goiás, 09 de março de 2026.

**Thiago Martins Vieira**

Agente de Contratação/Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
---------------------------------	--

**Fundamentação: Artigo 79, Lei 14.133/2021**

#### **1. DO OBJETO**

1.1.Solicitação para abertura de Chamamento público de Profissionais da área da Saúde para futuro CREDENCIAMENTO, visando o atendimento das necessidades do Município de Bom Jardim de Goiás.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A presente solicitação para abertura de Chamamento Público visando o futuro credenciamento de profissionais da área da saúde justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, ampliação e regularidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Bom Jardim de Goiás – GO.

2.2.Considerando a crescente demanda por atendimentos na rede pública municipal de saúde, bem como a necessidade de assegurar assistência adequada, eficiente e contínua aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, torna-se indispensável a disponibilização de profissionais qualificados para atuação nas unidades de saúde do município.

2.3.O credenciamento de profissionais constitui instrumento administrativo adequado para possibilitar a contratação de diversos prestadores de serviços de forma simultânea, conforme a demanda da Administração Pública, permitindo maior flexibilidade na gestão dos serviços de saúde e garantindo que a população não fique desassistida em áreas essenciais de atendimento.

2.4.Destaca-se ainda que o chamamento público assegura os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de garantir transparência e igualdade de oportunidades a todos os profissionais interessados em prestar serviços ao Município.

2.5.Dessa forma, o credenciamento se apresenta como medida necessária para fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar a capacidade de atendimento e assegurar a prestação de serviços



essenciais à população, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência ofertada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Bom Jardim de Goiás – GO.

### 3. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORARIA	VALOR
01	<b>ASSISTENTE SOCIAL:</b> O assistente social presta apoio a indivíduos, famílias e grupos, identificando e analisando as necessidades sociais e encaminhando para políticas públicas, programas e serviços que atendam a essas necessidades. Ele também oferece orientação e acompanhamento social.	30 HORAS/ SEMANAIS	R\$ 4.750,00
02	<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:</b> é um profissional que atua na área da saúde, especificamente no apoio à equipe de odontologia. Ele desempenha diversas funções de apoio e assistência aos dentistas, tanto em consultórios quanto em unidades de saúde, com o objetivo de garantir um atendimento mais eficiente e organizado para os pacientes.	40 HORAS/ SEMANAIS	R\$ 1.810,00
03	<b>FISIOTERAPEUTA:</b> profissional responsável por diagnosticar, tratar e prevenir disfunções do movimento humano, com o objetivo de promover a reabilitação física e melhorar a qualidade de vida dos pacientes. Ele atua em diversas áreas, como ortopedia, neurologia, cardiologia, respiratória, entre outras, utilizando técnicas específicas, como exercícios terapêuticos, massagens, eletroterapia e mobilizações. O fisioterapeuta trabalha com pacientes que sofreram lesões, doenças ou limitações físicas, ajudando a restaurar a função e reduzir a dor, além de orientá-los sobre hábitos saudáveis para prevenir futuras lesões	30 Horas/ Semanal	R\$ 2.700,00
04	<b>FISIOTERAPEUTA COORDENADOR:</b> O Fisioterapeuta Coordenador será responsável pelo planejamento, organização, supervisão, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipe de fisioterapia, garantindo a qualidade da assistência prestada, o cumprimento das normas técnicas e éticas da profissão, bem como a eficiência dos processos administrativos do setor. Coordenar e supervisionar os atendimentos fisioterapêuticos; Elaborar e implementar protocolos clínicos e assistenciais; Avaliar e acompanhar a evolução dos pacientes quando necessário; Garantir a aplicação das boas práticas e normas técnicas da fisioterapia; Assegurar o cumprimento do Código de Ética Profissional e das resoluções do COFFITO/CREFITO; Realizar reuniões técnicas com a equipe.	30 Horas/Semanal	R\$ 3.700,00



05	<b>FONAUDIÓLOGO (A):</b> profissional responsável pelo diagnóstico, prevenção e tratamento de distúrbios da comunicação e da deglutição. Ele atua em casos de dificuldades de fala, linguagem, voz, audição e funções orais motoras, trabalhando com pacientes de todas as idades. Além disso, o fonoaudiólogo desenvolve programas de reabilitação e orientação, ajudando a melhorar a qualidade de vida e a comunicação dos pacientes. Ele também pode atuar em áreas como a reabilitação de pacientes com distúrbios neurológicos, o acompanhamento de crianças com dificuldades de aprendizagem e a promoção de saúde vocal para profissionais que fazem uso intensivo da voz	PLANTÃO DE 8H R\$ 1.500,00 POR PLANTÃO 1 X NA SEMANA	R\$ 6.000,00
06	<b>MÉDICO (A) PLANTONISTA:</b> é o profissional responsável por prestar atendimento médico de urgência e emergência durante o plantão, normalmente com carga horária de 12 horas consecutivas. Ele atua em hospitais, prontos-socorros ou unidades de emergência, realizando avaliações, diagnósticos, tratamentos e encaminhamentos necessários para os pacientes em situações críticas ou de emergência. O médico plantonista deve tomar decisões rápidas, administrar medicamentos, realizar procedimentos médicos de urgência e, quando necessário, solicitar exames para um diagnóstico mais preciso. Ele também trabalha em conjunto com outros profissionais da saúde para garantir o cuidado integral ao paciente durante o período de plantão.	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
07	<b>NUTRICIONISTA:</b> profissional responsável por planejar, orientar e supervisionar a alimentação e a nutrição de indivíduos e grupos, com o objetivo de promover a saúde, prevenir doenças e tratar condições relacionadas à alimentação. Ele realiza avaliações nutricionais, elabora planos alimentares personalizados, orienta sobre hábitos alimentares saudáveis e pode atuar em diversas áreas, como clínicas, hospitais, escolas e empresas. Além disso, o nutricionista também trabalha no controle de dietas específicas para pacientes com doenças como diabetes, hipertensão, obesidade, entre outras.	40HORAS/ SEMANAIS	R\$ 2.700,00
08	<b>ODONTOLOGO(A)/DENTISTA:</b> profissional responsável pelo diagnóstico, prevenção, tratamento e reabilitação das doenças e condições que afetam a saúde bucal. Ele realiza procedimentos como limpezas, restaurações, extrações, tratamentos de canal e aplicação de próteses dentárias. Além disso, o dentista orienta os pacientes sobre cuidados com a higiene bucal, prevenção de cáries, doenças gengivais e outras condições. Ele pode atuar em diversas especialidades, como odontologia estética, ortodontia, periodontia e endodontia, visando a saúde e o bem-estar oral dos pacientes.	40HORAS/ SEMANAIS	R\$ 4.000,00



09	<b>CIRURGIÃO DENTISTA/COORDENADOR(A):</b> O Cirurgião-Dentista Coordenador será responsável por planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pela equipe odontológica, assegurando a qualidade da assistência prestada, o cumprimento das normas do Conselho Federal e Regional de Odontologia (CFO/CRO), bem como das normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis. Coordenar e supervisionar os atendimentos odontológicos; Elaborar e implementar protocolos clínicos e fluxos de atendimento; Garantir a padronização dos procedimentos técnicos; Supervisionar prontuários e registros clínicos; Assegurar cumprimento do Código de Ética Odontológica; Atuar como Responsável Técnico do serviço, quando designado; Participar de auditorias e processos de avaliação da qualidade.	40HORAS/ SEMANAIS	R\$ 6.000,00
10	<b>PSICÓLOGO (A):</b> profissional responsável por estudar o comportamento humano e os processos mentais, atuando na promoção da saúde mental e bem-estar dos indivíduos. Ele realiza avaliações psicológicas, intervenções terapêuticas e orientações para ajudar as pessoas a lidarem com questões emocionais, comportamentais e de relacionamento. O psicólogo pode atuar em diversos contextos, como clínicas, hospitais, escolas, empresas e unidades de saúde, utilizando técnicas como a psicoterapia para tratar transtornos como ansiedade, depressão e estresse. Além disso, ele contribui para o desenvolvimento pessoal e social dos pacientes	40HORAS/ SEMANAIS	R\$ 2.700,00
11	<b>TÉCNICO (A) RADIOLOGIA:</b> profissional responsável por operar equipamentos de diagnóstico por imagem, como raio X, tomografias e ressonâncias magnéticas, para obter imagens que auxiliem na identificação de doenças e condições médicas. Ele prepara os pacientes para os exames, posiciona corretamente os equipamentos, garante a segurança durante o procedimento e colabora com médicos na interpretação das imagens. Além disso, o técnico em radiologia deve garantir a qualidade das imagens e o cumprimento das normas de segurança e radioproteção	20 HORAS SEMANAIS + 40% INSALUBRIL IDADE	R\$ 2.500,00+ R\$ 1.000,00
12	<b>TÉCNICO DE RAIOS X SUPERVISOR:</b> O Técnico em Radiologia Supervisor será responsável por coordenar, supervisionar e orientar as atividades da equipe técnica de radiologia, assegurando a qualidade dos exames realizados, o cumprimento das normas de biossegurança e radioproteção, bem como das legislações vigentes aplicáveis ao serviço. Supervisionar a execução de exames radiológicos convencionais e outros métodos de imagem compatíveis com sua formação; Garantir a correta aplicação dos protocolos técnicos; Orientar a equipe quanto às técnicas de posicionamento e operação de equipamentos; Zelar pela qualidade das imagens produzidas; Garantir cumprimento das normas de radioproteção;	20 HORAS + 40% INSALUBRILID ADE + FUNÇÃO	R\$2.500,00 + R\$ 1.000,00 + R\$ 400,00



	Monitorar uso adequado de EPIs e dosímetros; Atuar em conformidade com as normas da CNEN, ANVISA e demais órgãos reguladores.		
13	<b>TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM:</b> profissional responsável por prestar assistência de enfermagem em emergências e urgência, diretamente no local do atendimento ou durante o transporte do paciente até o hospital. Ele realiza procedimentos como imobilizações, administração de medicamentos, monitoramento de sinais vitais, suporte a vias aéreas e suporte básico de vida. Além disso, o técnico em enfermagem do SAMU trabalha em equipe com médicos e outros profissionais de saúde, seguindo protocolos de atendimento para estabilizar pacientes em situações críticas.	44HORAS SEMANAIS	R\$ 3.022,00

14	<b>FARMACÊUTICO:</b> profissional responsável por dispensar medicamentos, orientar pacientes sobre o uso correto de medicamentos e promover a saúde pública. Ele realiza o controle de qualidade de medicamentos, desenvolve e supervisiona a fabricação de produtos farmacêuticos, além de prestar serviços de assistência farmacêutica, como a revisão de prescrições e o aconselhamento sobre interações medicamentosas. O farmacêutico pode atuar em farmácias, hospitais, clínicas, indústrias farmacêuticas e laboratórios, garantindo o uso seguro e eficaz de medicamentos para prevenir e tratar doenças.	40HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00
15	<b>EDUCADOR FÍSICO:</b> O Educador Físico será responsável pelo planejamento, orientação, supervisão e execução de programas de atividades físicas, visando promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria do condicionamento físico e qualidade de vida dos usuários, observando normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes.	40 HORAS/ SEMANAIS	R\$2.450,00
16	<b>ENFERMEIRO COORDENADOR:</b> profissional responsável por fornecer cuidados de enfermagem de alta complexidade em emergências. Ele realiza triagens, avalia o estado clínico do paciente, administra medicamentos, realiza procedimentos invasivos, como a intubação e o suporte avançado de vida, além de monitorar sinais vitais e estabilizar pacientes durante o atendimento pré-hospitalar. O enfermeiro do SAMU também coordena a equipe de atendimento, trabalha em conjunto com médicos e outros profissionais de saúde e garante o transporte seguro e adequado dos pacientes até as unidades hospitalares.	44 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.318,00



17	<b>MÉDICO VETERINÁRIO:</b> profissional responsável pela saúde e bem-estar dos animais, atuando na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças. Ele realiza consultas, exames clínicos, cirurgias, além de prescrever medicamentos e tratamentos específicos para animais. O veterinário também pode trabalhar na área de zoonoses (doenças transmitidas de animais para humanos), segurança alimentar (controle de produtos de origem animal) e em práticas de controle populacional animal. Ele pode atuar em clínicas, hospitais veterinários, fazendas, indústrias alimentícias, além de realizar pesquisas científicas e educar sobre cuidados com os animais.	40 HORAS	R\$ 2.500,00
18	<b>MÉDICO PEDIATRA:</b> profissional especializado no cuidado da saúde de crianças e adolescentes, desde o nascimento até a adolescência. Ele realiza exames de rotina, diagnóstica e trata doenças infantis, além de acompanhar o desenvolvimento físico, emocional e mental dos pacientes. O pediatra também orienta os pais sobre vacinação, alimentação, higiene e prevenção de doenças. Além disso, ele atua em situações de urgência e emergência, proporcionando cuidados específicos para as necessidades da faixa etária infantil.	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
19	<b>MÉDICO CARDIOLOGISTA:</b> profissional especializado no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças do coração e do sistema circulatório. Ele cuida de condições como hipertensão, infarto, insuficiência cardíaca, arritmias e doenças vasculares. O cardiologista realiza exames clínicos, testes de função cardíaca (como eletrocardiogramas e ecocardiogramas), prescreve tratamentos, medicamentos e, em alguns casos, orienta sobre mudanças no estilo de vida para melhorar a saúde cardiovascular. O objetivo principal do cardiologista é promover a saúde do coração e prevenir complicações graves.	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
20	<b>MÉDICO ORTOPEDISTA:</b> profissional especializado no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças e lesões do sistema musculoesquelético, que inclui ossos, articulações, ligamentos, tendões e músculos. Ele trata condições como fraturas, artrites, doenças degenerativas, deformidades e lesões esportivas. O ortopedista pode realizar cirurgias, prescrever tratamentos conservadores, como fisioterapia e medicamentos, e acompanhar a reabilitação dos pacientes. Ele atua em hospitais, clínicas e centros de reabilitação, com foco em recuperar a mobilidade e a qualidade de vida dos pacientes.	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00



21	<p><b>MÉDICO PSIQUIATRA:</b> profissional especializado na prevenção, diagnóstico e tratamento dos transtornos mentais, emocionais e comportamentais. Atua na avaliação clínica de pacientes com condições como depressão, ansiedade, transtorno bipolar, esquizofrenia, dependência química e outros distúrbios psiquiátricos. O psiquiatra realiza acompanhamento médico, prescrição e controle de medicamentos, além de orientar pacientes e familiares sobre o tratamento adequado e a promoção da saúde mental. Pode atuar em consultórios, hospitais, clínicas e serviços públicos de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar psicológico dos pacientes.</p>	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
22	<p><b>MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA:</b> profissional especializado no cuidado da saúde do sistema reprodutor feminino. Ele realiza exames de rotina, como Papanicolau, mamografias e ultrassonografias, além de diagnosticar e tratar doenças ginecológicas, como infecções, distúrbios menstruais, endometriose e cânceres ginecológicos. O ginecologista também orienta sobre saúde sexual e reprodutiva, contracepção, menopausa e cuidados durante a gestação. Ele pode atuar em consultórios, hospitais e clínicas, oferecendo acompanhamento preventivo e tratamentos médicos.</p>	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
23	<p><b>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL:</b> profissional especializado em realizar cirurgias para tratar uma ampla variedade de condições médicas, como apendicite, hérnias, problemas no sistema digestivo, entre outros. Ele faz o diagnóstico, planeja e executa intervenções cirúrgicas, além de acompanhar o paciente no pós-operatório para garantir uma recuperação adequada. O cirurgião geral também pode lidar com emergências e procedimentos de urgência, estando habilitado a atuar em várias áreas da cirurgia, antes de se especializar em uma área específica, se for o caso.</p>	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
24	<p><b>CONDUTOR SOCORRISTA HABILITADO:</b> profissional responsável por conduzir a ambulância ou outro veículo de emergência, transportando pacientes em situações de urgência ou emergência. prestando serviços com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a escala com registro de frequência no ponto eletrônico da unidade de saúde , para prestar serviços junto a municipalidade compondo equipes do SAMU, Serviços de socorrista do Samu, e necessário possuir Carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria D`` e pelos menos seis meses de na função. Além de dirigir o veículo. o trabalhador pode ser encarregado de ações básicas no suporte a vida, como reanimação cardiorrespiratória e imobilização. Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004.); • Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Support) / Suporte Básico de Vida de, no mínimo, 8</p>	40HORAS SEMANAIS	R\$ 2.865,60



	<p>horas; • Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré-hospitalar) de, no mínimo, 20 horas; • . EQUISITOS ESPECIFICOS • Disposição para a atividade; • Equilíbrio emocional e autocontrole; • Disposição para cumprir ações orientadas; • Capacidade de trabalhar em equipe; • Disponibilidade para capacitação e recertificação periódica. • Estabelecer contato com a Central de Regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro. • Conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252. Art. 29 - O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas: VI – os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, respeitadas as demais normas de circulação; VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas às seguintes disposições: a) quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário; b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local; c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência; d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código. devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área</p>		
25	<p><b>AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</b> profissional responsável pela fiscalização e monitoramento de ambientes e atividades, com o objetivo de garantir a segurança e o cumprimento de normas sanitárias, ambientais ou de segurança pública. Ele atua em diversas áreas, como vigilância sanitária de estabelecimentos e áreas públicas. O agente de vigilância realiza inspeções, coleta dados, orienta sobre regulamentos e pode emitir notificações ou tomar providências quando há descumprimento das normas estabelecidas</p>	40HORAS SEMANAIS	R\$ 1.722,53



26	<p><b>PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE – PRÓTESES DENTÁRIAS (CIRURGIÃO DENTISTA PROTÉTICO):</b> Realizar avaliação clínica odontológica para indicação de prótese dentária; Planejar o tratamento reabilitador; Executar moldagens anatômicas e funcionais; Realizar registros intermaxilares; Provar bases, dentes e estruturas protéticas; Instalar próteses totais e parciais removíveis; Realizar ajustes, ré embasamentos e acompanhamentos pós-instalação; Registrar todos os procedimentos em prontuário e sistemas oficiais (e-SUS, BPA, ou sistema municipal). Solicitar confecção das próteses ao laboratório credenciado (LRPD – Laboratório Regional de Prótese Dentária); Conferir qualidade técnica das próteses recebidas; Controlar produção mensal conforme metas pactuadas; Elaborar relatórios de produção; Cumprir metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e gestão municipal.</p>	25 PRÓTESES DENTÁRIAS MENSAL	R\$ 11.250,00
27	<p><b>BIOMÉDICO TERAPEUTA ACUNPUNTURISTA:</b> O Biomédico Terapeuta Acupunturista será responsável pela avaliação, planejamento e execução de atendimentos terapêuticos em acupuntura, utilizando técnicas reconhecidas e regulamentadas, com foco na promoção, prevenção e recuperação da saúde, respeitando os limites de sua habilitação profissional é um profissional que combina diferentes disciplinas e abordagens terapêuticas – tradicionais e alternativas – para abordar a saúde física, emocional, mental e espiritual de uma pessoa de forma holística. Ao contrário da terapia convencional, que pode se concentrar apenas no corpo ou na mente.</p>	PLANTÃO DE 08 HORAS, 1X NA SEMANA	R\$6.000,00

#### DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 174.016,30 (cento e setenta e quatro mil, dezesseis reais e trinta centavos) mensais.

Considerando o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação será de R\$ 2.088.195,60 (dois milhões, oitenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), podendo sofrer alterações conforme a quantidade de profissionais efetivamente contratados e a demanda da Administração, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária.



#### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1 A futura e eventual solicitação atenderá às demandas da Secretaria Municipal Saúde de Bom Jardim de Goiás.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

5.1.O presente procedimento será realizado por meio de Chamamento Público para Credenciamento, não havendo competição entre os interessados, sendo habilitados todos os profissionais que atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

5.2.O critério de julgamento consistirá na análise da documentação de habilitação e qualificação profissional, verificando-se o atendimento integral dos requisitos técnicos, legais e administrativos exigidos para o exercício das atividades pretendidas.

5.3.Serão considerados aptos ao credenciamento os profissionais que apresentarem toda a documentação exigida, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital. A ordem de convocação dos profissionais credenciados ocorrerá conforme a ordem de protocolo da documentação, sendo chamados aqueles que estiverem devidamente habilitados até que seja atingido o número de vagas ou a demanda estabelecida pela Secretaria de Saúde.

5.4.Quanto à entrega do objeto, os serviços deverão ser prestados pelos profissionais credenciados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais, horários e condições previamente definidos pela Administração, observando-se as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as orientações da Secretaria competente.

5.5.A convocação para prestação dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do Município, respeitando-se a ordem de protocolo dos credenciados habilitados, bem como os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e no instrumento contratual ou termo de credenciamento.

#### **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

7.1.O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado de forma mensal, após a comprovação da regular execução do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

7.2.O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência e às condições contratuais pactuadas, bem como à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

7.3.Os valores devidos serão pagos no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir do recebimento e atesto da nota fiscal, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.4.Eventuais penalidades, glosas ou descontos poderão ser aplicados em caso de inexecução parcial, falhas na prestação do serviço ou descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

7.5.Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## **8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

8.1. Para o Cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, quando convocados individualmente pela CCA, pela ordem de protocolo:

### **I - PESSOA FÍSICA:**

- a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para cadastramento (constando o cargo a ser exercido);
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional;
- d) Fotocópia do Diploma;
- e) Curriculum Vitae;
- f) 1 (uma) foto 3/4;
- g) Declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- h) Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de SAÚDE;
- i) Prova de que está inscrito no INSS como autônomo - NIT;
- j) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal.
- k) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- l) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal; e
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

### **II - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para cadastramento (constando o cargo a ser exercido);
- b) CNPJ;
- c) Contrato social e alterações (se houver);
- d) RG e CPF do representante Legal;
- e) Certidão de Regularidade de Situação Perante o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários – CND INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- h) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Federal;



- i) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual; e
- j) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada) e do Município Credenciante.

8.2 – Os interessados, pessoas físicas e estas, quando componentes de pessoas jurídicas, deverão apresentar cópia de certificado de capacitação na especialidade ofertada para credenciamento de serviços.

8.3 – Para o cadastramento de interessados, a qualquer tempo, estes deverão protocolar o pedido, indicando a atividade a credenciar e cópia da carteira de registro profissional.

## **9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A execução do objeto ocorrerá por meio da prestação de serviços profissionais na área da saúde pelos profissionais devidamente credenciados, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim de Goiás – GO.

9.2. Os profissionais credenciados serão convocados pela Administração Pública conforme a demanda existente, observando-se a ordem de protocolo dos documentos apresentados no credenciamento, desde que estejam devidamente habilitados e aptos para o exercício das atividades.

9.3. Fica estabelecido que as convocações para início da prestação dos serviços ocorrerão a partir do dia 01 de abril de 2026, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e o quantitativo de vagas disponíveis.

9.4. Os serviços deverão ser prestados nas unidades de saúde do Município ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a especialidade do profissional e a necessidade do atendimento à população.

9.5. Os profissionais deverão cumprir os horários, cargas horárias e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as normas técnicas, éticas e regulamentares aplicáveis à área da saúde, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.



9.6.A execução dos serviços deverá ocorrer com qualidade, responsabilidade e observância às normas sanitárias e profissionais vigentes, garantindo atendimento adequado, humanizado e eficiente aos usuários da rede pública de saúde.

9.7.A Administração poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, esclarecimentos ou medidas corretivas sempre que necessário, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelos profissionais credenciados.

9.8.Dentre outras obrigações da Contratada, destaca-se:

- a) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal/gestor do contrato;
- c) indenizar terceiros por prejuízos que vierem a ser causados em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- d) comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento ou prestação do objeto;
- e) não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2.A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



10.3.O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4.A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5.A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1.Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2.Os referidos contratos poderão ser prorrogados e/ou aditivados, conforme a necessidade da Administração Pública e desde que haja interesse entre as partes, observando-se as disposições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como a existência de disponibilidade orçamentária e justificativa administrativa que comprove a vantajosidade para a Administração.

## **12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

12.1.O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 174.016,30 (cento e setenta e quatro mil, dezesseis reais e trinta centavos) mensais.



12.2. Considerando o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação será de R\$ 2.088.195,60 (dois milhões, oitenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

12.3. Ressalta-se que os valores estabelecidos foram definidos por meio de resolução específica, devidamente apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes e necessidades da rede pública de saúde do Município.

12.4. Destaca-se ainda que os valores possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a quantidade de profissionais efetivamente credenciados e convocados para prestação dos serviços, de acordo com a necessidade da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária do Município.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento, decorrente da entrega dos itens objeto deste processo, será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme cronograma da secretaria de finanças/fazenda, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

#### **13.2.1 Liquidação**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

13.5.Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.6.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.8.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade/Secretaria M. da Fazenda, para cada órgão solicitante.

#### **15. DAS ALTERAÇÕES**

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **16. DO FORO**

16.1.Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças-Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

Bom Jardim de Goiás - GO, 25 de fevereiro de 2026.

**Jorge de Lima Alves**  
*Secretário Municipal de Saúde*



**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DE VAGA**  
**CHAMAMENTO 001/2026 – FMS**  
**DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS DA ÁREA DA SAÚDE**

O valor a ser pago ao credenciado será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE VAGAS
01	<b>ASSISTENTE SOCIAL:</b> O assistente social presta apoio a indivíduos, famílias e grupos, identificando e analisando as necessidades sociais e encaminhando para políticas públicas, programas e serviços que atendam a essas necessidades. Ele também oferece orientação e acompanhamento social.	30H/SEMANAIS	R\$ 4.750,00	01
02	<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:</b> é um profissional que atua na área da saúde, especificamente no apoio à equipe de odontologia. Ele desempenha diversas funções de apoio e assistência aos dentistas, tanto em consultórios quanto em unidades de saúde, com o objetivo de garantir um atendimento mais eficiente e organizado para os pacientes.	40H/SEMANAIS	R\$ 1.810,00	03
03	<b>FISIOTERAPEUTA:</b> profissional responsável por diagnosticar, tratar e prevenir disfunções do movimento humano, com o objetivo de promover a reabilitação física e melhorar a qualidade de vida dos pacientes. Ele atua em diversas áreas, como ortopedia, neurologia, cardiologia, respiratória, entre outras, utilizando técnicas específicas, como exercícios terapêuticos, massagens, eletroterapia e mobilizações. O fisioterapeuta trabalha com pacientes que sofreram lesões, doenças ou limitações físicas, ajudando a restaurar a função e reduzir a dor, além de orientá-los sobre hábitos saudáveis para prevenir futuras lesões	30H/SEMANAIS	R\$ 2.700,00	05



04	<b>FISIOTERAPEUTA COORDENADOR:</b> O Fisioterapeuta Coordenador será responsável pelo planejamento, organização, supervisão, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipe de fisioterapia, garantindo a qualidade da assistência prestada, o cumprimento das normas técnicas e éticas da profissão, bem como a eficiência dos processos administrativos do setor. Coordenar e supervisionar os atendimentos fisioterapêuticos; Elaborar e implementar protocolos clínicos e assistenciais; Avaliar e acompanhar a evolução dos pacientes quando necessário; Garantir a aplicação das boas práticas e normas técnicas da fisioterapia; Assegurar o cumprimento do Código de Ética Profissional e das resoluções do COFFITO/CREFITO; Realizar reuniões técnicas com a equipe.	30H/SEMANAIS	R\$ 3.700,00	01
05	<b>FONAUDIÓLOGO (A):</b> profissional responsável pelo diagnóstico, prevenção e tratamento de distúrbios da comunicação e da deglutição. Ele atua em casos de dificuldades de fala, linguagem, voz, audição e funções orais motoras, trabalhando com pacientes de todas as idades. Além disso, o fonoaudiólogo desenvolve programas de reabilitação e orientação, ajudando a melhorar a qualidade de vida e a comunicação dos pacientes. Ele também pode atuar em áreas como a reabilitação de pacientes com distúrbios neurológicos, o acompanhamento de crianças com dificuldades de aprendizagem e a promoção de saúde vocal para profissionais que fazem uso intensivo da voz	PLANTÃO DE 8H (R\$ 1.500,00 POR PLANTÃO) 1X NA SEMANA	R\$ 6.000,00	02
06	<b>MÉDICO (A) PLANTONISTA:</b> é o profissional responsável por prestar atendimento médico de urgência e	2X AO MÊS (R\$ 2.500,00 O PLANTÃO)	R\$ 5.000,00	01



	<p>emergência durante o plantão, normalmente com carga horária de 12 horas consecutivas. Ele atua em hospitais, prontos-socorros ou unidades de emergência, realizando avaliações, diagnósticos, tratamentos e encaminhamentos necessários para os pacientes em situações críticas ou de emergência. O médico plantonista deve tomar decisões rápidas, administrar medicamentos, realizar procedimentos médicos de urgência e, quando necessário, solicitar exames para um diagnóstico mais preciso. Ele também trabalha em conjunto com outros profissionais da saúde para garantir o cuidado integral ao paciente durante o período de plantão</p>			
07	<p><b>NUTRICIONISTA:</b> profissional responsável por planejar, orientar e supervisionar a alimentação e a nutrição de indivíduos e grupos, com o objetivo de promover a saúde, prevenir doenças e tratar condições relacionadas à alimentação. Ele realiza avaliações nutricionais, elabora planos alimentares personalizados, orienta sobre hábitos alimentares saudáveis e pode atuar em diversas áreas, como clínicas, hospitais, escolas e empresas. Além disso, o nutricionista também trabalha no controle de dietas específicas para pacientes com doenças como diabetes, hipertensão, obesidade, entre outras.</p>	40H/SEMANAIS	R\$ 2.700,00	02
08	<p><b>CIRURGIÃO DENTISTA:</b> profissional responsável pelo diagnóstico, prevenção, tratamento e reabilitação das doenças e condições que afetam a saúde bucal. Ele realiza procedimentos como limpezas, restaurações, extrações, tratamentos de canal e aplicação de próteses dentárias. Além disso, o dentista orienta os pacientes sobre cuidados com a higiene bucal, prevenção de cáries, doenças gengivais e outras condições. Ele pode atuar em diversas especialidades, como odontologia estética, ortodontia,</p>	40H/SEMANAIS	R\$ 4.000,00	02



	periodontia e endodontia, visando a saúde e o bem-estar oral dos pacientes.			
09	<b>CIRURGIÃO DENTISTA/COORDENADOR(A):</b> O Cirurgião-Dentista Coordenador será responsável por planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pela equipe odontológica, assegurando a qualidade da assistência prestada, o cumprimento das normas do Conselho Federal e Regional de Odontologia (CFO/CRO), bem como das normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis. Coordenar e supervisionar os atendimentos odontológicos; Elaborar e implementar protocolos clínicos e fluxos de atendimento; Garantir a padronização dos procedimentos técnicos; Supervisionar prontuários e registros clínicos; Assegurar cumprimento do Código de Ética Odontológica; Atuar como Responsável Técnico do serviço, quando designado; Participar de auditorias e processos de avaliação da qualidade.	40H/SEMANAIS	R\$ 6.000,00	01
10	<b>PSICÓLOGO (A):</b> profissional responsável por estudar o comportamento humano e os processos mentais, atuando na promoção da saúde mental e bem-estar dos indivíduos. Ele realiza avaliações psicológicas, intervenções terapêuticas e orientações para ajudar as pessoas a lidarem com questões emocionais, comportamentais e de relacionamento. O psicólogo pode atuar em diversos contextos, como clínicas, hospitais, escolas, empresas e unidades de saúde, utilizando técnicas como a psicoterapia para tratar transtornos como ansiedade, depressão e estresse. Além disso, ele contribui para o desenvolvimento pessoal e social dos pacientes	40H/SEMANAIS	R\$2.700,00	03



11	<b>TÉCNICO (A) RADIOLOGIA:</b> profissional responsável por operar equipamentos de diagnóstico por imagem, como raio X, tomografias e ressonâncias magnéticas, para obter imagens que auxiliem na identificação de doenças e condições médicas. Ele prepara os pacientes para os exames, posiciona corretamente os equipamentos, garante a segurança durante o procedimento e colabora com médicos na interpretação das imagens. Além disso, o técnico em radiologia deve garantir a qualidade das imagens e o cumprimento das normas de segurança e radioproteção	20 HORAS SEMANAIS + 40% INSALUBRILIDADE	R\$2.500,00 + R\$1.000,00	03
12	<b>TÉCNICO DE RAIOS X SUPERVISOR:</b> O Técnico em Radiologia Supervisor será responsável por coordenar, supervisionar e orientar as atividades da equipe técnica de radiologia, assegurando a qualidade dos exames realizados, o cumprimento das normas de biossegurança e radioproteção, bem como das legislações vigentes aplicáveis ao serviço. Supervisionar a execução de exames radiológicos convencionais e outros métodos de imagem compatíveis com sua formação; Garantir a correta aplicação dos protocolos técnicos; Orientar a equipe quanto às técnicas de posicionamento e operação de equipamentos; Zelar pela qualidade das imagens produzidas; Garantir cumprimento das normas de radioproteção; Monitorar uso adequado de EPIs e dosímetros; Atuar em conformidade com as normas da CNEN, ANVISA e demais órgãos reguladores.	20 HORAS + 40% INSALUBRILIDADE + FUNÇÃO	R\$2.500,00 + R\$1.000,00 + R\$ 400,00	01



13	<b>TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM:</b> profissional responsável por prestar assistência de enfermagem em emergências e urgência, diretamente no local do atendimento ou durante o transporte do paciente até o hospital. Ele realiza procedimentos como imobilizações, administração de medicamentos, monitoramento de sinais vitais, suporte a vias aéreas e suporte básico de vida. Além disso, o técnico em enfermagem do SAMU trabalha em equipe com médicos e outros profissionais de saúde, seguindo protocolos de atendimento para estabilizar pacientes em situações críticas.	44 H/SEMANAIS	R\$ 3.022,00	04
14	<b>FARMACÊUTICO:</b> profissional responsável por dispensar medicamentos, orientar pacientes sobre o uso correto de medicamentos e promover a saúde pública. Ele realiza o controle de qualidade de medicamentos, desenvolve e supervisiona a fabricação de produtos farmacêuticos, além de prestar serviços de assistência farmacêutica, como a revisão de prescrições e o aconselhamento sobre interações medicamentosas. O farmacêutico pode atuar em farmácias, hospitais, clínicas, indústrias farmacêuticas e laboratórios, garantindo o uso seguro e eficaz de medicamentos para prevenir e tratar doenças.	40H/SEMANAIS	R\$ 2.500,00	01
15	<b>EDUCADOR FÍSICO:</b> O Educador Físico será responsável pelo planejamento, orientação, supervisão e execução de programas de atividades físicas, visando promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria do condicionamento físico e qualidade de vida dos usuários, observando normas técnicas, éticas e sanitárias vigentes.	40H/SEMANAIS	R\$2.450,00	01
16	<b>ENFERMEIRO COORDENADOR:</b> profissional responsável por fornecer cuidados de enfermagem de alta	44H/SEMANAIS	R\$ 4.318,00	01



	<p>complexidade em emergências. Ele realiza triagens, avalia o estado clínico do paciente, administra medicamentos, realiza procedimentos invasivos, como a intubação e o suporte avançado de vida, além de monitorar sinais vitais e estabilizar pacientes durante o atendimento pré-hospitalar. O enfermeiro do SAMU também coordena a equipe de atendimento, trabalha em conjunto com médicos e outros profissionais de saúde e garante o transporte seguro e adequado dos pacientes até as unidades hospitalares.</p>			
17	<p><b>MÉDICO VETERINÁRIO:</b> profissional responsável pela saúde e bem-estar dos animais, atuando na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças. Ele realiza consultas, exames clínicos, cirurgias, além de prescrever medicamentos e tratamentos específicos para animais. O veterinário também pode trabalhar na área de zoonoses (doenças transmitidas de animais para humanos), segurança alimentar (controle de produtos de origem animal) e em práticas de controle populacional animal. Ele pode atuar em clínicas, hospitais veterinários, fazendas, indústrias alimentícias, além de realizar pesquisas científicas e educar sobre cuidados com os animais.</p>	40H/SEMANAIS	R\$ 2.500,00	
18	<p><b>MÉDICO PEDIATRA:</b> profissional especializado no cuidado da saúde de crianças e adolescentes, desde o nascimento até a adolescência. Ele realiza exames de rotina, diagnóstica e trata doenças infantis, além de acompanhar o desenvolvimento físico, emocional e mental dos pacientes. O pediatra também orienta os pais sobre vacinação, alimentação, higiene e prevenção de doenças. Além disso, ele atua em situações de urgência e emergência, proporcionando cuidados específicos para as necessidades da faixa etária infantil.</p>	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	01
19	<p><b>MÉDICO CARDIOLOGISTA:</b> profissional especializado no</p>	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	01



	diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças do coração e do sistema circulatório. Ele cuida de condições como hipertensão, infarto, insuficiência cardíaca, arritmias e doenças vasculares. O cardiologista realiza exames clínicos, testes de função cardíaca (como eletrocardiogramas e ecocardiogramas), prescreve tratamentos, medicamentos e, em alguns casos, orienta sobre mudanças no estilo de vida para melhorar a saúde cardiovascular. O objetivo principal do cardiologista é promover a saúde do coração e prevenir complicações graves			
20	<b>MÉDICO ORTOPEDISTA:</b> profissional especializado no diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças e lesões do sistema musculoesquelético, que inclui ossos, articulações, ligamentos, tendões e músculos. Ele trata condições como fraturas, artrites, doenças degenerativas, deformidades e lesões esportivas. O ortopedista pode realizar cirurgias, prescrever tratamentos conservadores, como fisioterapia e medicamentos, e acompanhar a reabilitação dos pacientes. Ele atua em hospitais, clínicas e centros de reabilitação, com foco em recuperar a mobilidade e a qualidade de vida dos pacientes.	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	01
21	<b>MÉDICO PSIQUIATRA:</b> profissional especializado na prevenção, diagnóstico e tratamento dos transtornos mentais, emocionais e comportamentais. Atua na avaliação clínica de pacientes com condições como depressão, ansiedade, transtorno bipolar, esquizofrenia, dependência química e outros distúrbios psiquiátricos. O psiquiatra realiza acompanhamento médico, prescrição e controle de medicamentos, além de orientar pacientes e familiares sobre o tratamento adequado e a promoção da saúde mental. Pode atuar em consultórios, hospitais, clínicas e serviços públicos de saúde,	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	01



	contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar psicológico dos pacientes.			
22	<b>MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA:</b> profissional especializado no cuidado da saúde do sistema reprodutor feminino. Ele realiza exames de rotina, como Papanicolau, mamografias e ultrassonografias, além de diagnosticar e tratar doenças ginecológicas, como infecções, distúrbios menstruais, endometriose e cânceres ginecológicos. O ginecologista também orienta sobre saúde sexual e reprodutiva, contracepção, menopausa e cuidados durante a gestação. Ele pode atuar em consultórios, hospitais e clínicas, oferecendo acompanhamento preventivo e tratamentos médicos.	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	01
23	<b>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL:</b> profissional especializado em realizar cirurgias para tratar uma ampla variedade de condições médicas, como apendicite, hérnias, problemas no sistema digestivo, entre outros. Ele faz o diagnóstico, planeja e executa intervenções cirúrgicas, além de acompanhar o paciente no pós-operatório para garantir uma recuperação adequada. O cirurgião geral também pode lidar com emergências e procedimentos de urgência, estando habilitado a atuar em várias áreas da cirurgia, antes de se especializar em uma área específica, se for o caso	2 X MÊS R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	01
24	<b>CONDUTOR SOCORRISTA HABILITADO:</b> profissional responsável por conduzir a ambulância ou outro veículo de emergência, transportando pacientes em situações de urgência ou emergência. prestando serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a escala com registro de frequência no ponto eletrônico da unidade de saúde , para prestar serviços junto a municipalidade compondo equipes do SAMU, Serviços de socorrista do	40H/SEMANAIS	R\$ 2.865,60	04



<p>Samu, e necessário possuir Carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria D`` e pelos menos seis meses de na função. Além de dirigir o veículo. o trabalhador pode ser encarregado de ações básicas no suporte a vida, como reanimação cardiorrespiratória e imobilização. Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência. (Art. 145 – CTB. Resolução do CONTRAN N° 168/2004.); • Certificado dos Cursos de BLS (Basic Life Suport) / Suporte Básico de Vida de, no mínimo, 8 horas; • Certificado do Curso de APH (Atendimento Pré-hospitalar) de, no mínimo, 20 horas; • . EQUISITOS ESPECIFICOS • Disposição para a atividade; • Equilíbrio emocional e autocontrole; • Disposição para cumprir ações orientadas; • Capacidade de trabalhar em equipe; • Disponibilidade para capacitação e recertificação periódica. • Estabelecer contato com a Central de Regulação médica e seguir suas orientações, observando as normas e leis do Código de Trânsito Brasileiro. • Conduzir os veículos de emergências dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252. Art. 29 - O trânsito de veículos nas vias terrestres abertas à circulação obedecerá às seguintes normas: VI – os veículos precedidos de batedores terão prioridade de passagem, respeitadas as demais normas de circulação; VII – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas às seguintes disposições: a)</p>			
--	--	--	--



	<p>quando os dispositivos estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário; b) os pedestres, ao ouvir o alarme sonoro, deverão aguardar no passeio, só atravessando a via quando o veículo já tiver passado pelo local; c) o uso de dispositivos de alarme sonoro e de iluminação vermelha intermitente só poderá ocorrer quando da efetiva prestação de serviço de urgência; d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código. devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área</p>			
25	<p><b>AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:</b> profissional responsável pela fiscalização e monitoramento de ambientes e atividades, com o objetivo de garantir a segurança e o cumprimento de normas sanitárias, ambientais ou de segurança pública. Ele atua em diversas áreas, como vigilância sanitária de estabelecimentos e áreas públicas. O agente de vigilância realiza inspeções, coleta dados, orienta sobre regulamentos e pode emitir notificações ou tomar providências quando há descumprimento das normas estabelecidas</p>	40H/SEMANAIS	R\$ 1.722,53	03
26	<p><b>BIOMÉDICO TERAPEUTA ACUNPUNTURISTA:</b> O Biomédico Terapeuta Acupunturista será responsável pela avaliação, planejamento e execução de atendimentos terapêuticos em acupuntura, utilizando técnicas reconhecidas e regulamentadas, com foco na promoção, prevenção e recuperação da saúde, respeitando os limites de sua habilitação profissional é um profissional que combina diferentes</p>	PLANTÃO DE 08 H, 1X NA SEMANA	R\$6.000,00	01



	disciplinas e abordagens terapêuticas – tradicionais e alternativas – para abordar a saúde física, emocional, mental e espiritual de uma pessoa de forma holística. Ao contrário da terapia convencional, que pode se concentrar apenas no corpo ou na mente.			
27	<b>PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE – PRÓTESES DENTÁRIAS (CIRURGIÃO DENTISTA PROTÉTICO):</b> Realizar avaliação clínica odontológica para indicação de prótese dentária; Planejar o tratamento reabilitador; Executar moldagens anatômicas e funcionais; Realizar registros intermaxilares; Provar bases, dentes e estruturas protéticas; Instalar próteses totais e parciais removíveis; Realizar ajustes, ré embasamentos e acompanhamentos pós-instalação; Registrar todos os procedimentos em prontuário e sistemas oficiais (e-SUS, BPA, ou sistema municipal). Solicitar confecção das próteses ao laboratório credenciado (LRPD – Laboratório Regional de Prótese Dentária); Conferir qualidade técnica das próteses recebidas; Controlar produção mensal conforme metas pactuadas; Elaborar relatórios de produção; Cumprir metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e gestão municipal.	25 PRÓTESES DENTÁRIAS MENSAL	R\$ 11.250,00	01

Serão credenciados todos os profissionais que se habilitarem e protocolarem toda a documentação exigida, dentro do prazo estipulado no **Edital de Chamamento nº 001/2026** -



FMS, até que se complete o número de vagas ofertadas, considerando a ordem crescente de inscrição. Os demais requerentes que se habilitarem farão parte de reserva técnica.

Bom Jardim de Goiás – GO, 25 de fevereiro de 2026.

**JORGE DE LIMA ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**ANEXO III**  
**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1285/2026**

01. NOME:		02. CPF:
03. ESTADO CIVIL:	04. NACIONALIDADE:	05. NIT:
06. NÚMERO DO CONSELHO RESPECTIVO DA CLASSE PROFISSIONAL:		07. RG:
08. ÓRGÃO EXPEDIDOR:	09. ENDEREÇO:	
10. BAIRRO:	11. CIDADE:	12. UF:
13. TELEFONE RESIDÊNCIAL:	14. CELULAR:	15. BANCO:
16. AGÊNCIA:	17. CONTA CORRENTE:	18. DIPLOMA Nº:
19. ESPECIALIDADES:		
20. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO QUE DEVEM ESTAR ANEXOS AO REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO/ PROPOSTA DE CADASTRAMENTO: <b>I - PESSOA FÍSICA:</b> a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para cadastramento; b) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo a classe profissional; c) Fotocópia do Diploma; <b>II - PESSOA JURÍDICA:</b> a) Requerimento, em 02 vias, solicitando inscrição para cadastramento; b) CNPJ; c) Contrato social e alterações (se houver); d) Comprovante de inscrição dos sócios no Conselho de Classe;		

Bom Jardim De Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura com o número**  
**do Conselho da Classe Profissional do Proponente**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

#### **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1285/2026**

Eu, \_\_\_\_\_ Portador do  
CPF nº \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade RG  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à Rua (Avenida)  
\_\_\_\_\_, DECLARO  
para os devidos fins de participação no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO em pauta, sob  
as penas da lei, que concordo e me submeto a todos os termos, normas e especificações  
pertinentes ao Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam  
sobre o presente cadastramento. Declaro, ainda, estar ciente que sobre a retribuição pelos  
serviços prestados incidirão descontos decorrentes de impostos, taxas e encargos sociais e  
previdenciários, previstos na legislação.

Bom Jardim De Goiás, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome e CPF e Cédula de Identidade do Declarante)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

#### CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1285/2026

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que:

( ) **Exerço função pública**, conforme informações abaixo:

- **Entidade Empregadora:** \_\_\_\_\_
- **Forma de Provimento:** (Efetivo / Comissionado / Contratado / Outro: \_\_\_\_\_)
- **Cargo/Função:** \_\_\_\_\_
- **Horário de Trabalho:** \_\_\_\_\_

( ) **Não exerço qualquer função pública** em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal).

Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar nas penalidades previstas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Bom Jardim de Goiás – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### Assinatura do Declarante

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

#### **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1285/2026**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que:

( ) **Sou proprietário(a), administrador(a) ou dirigente** de entidade ou serviço contratado ou conveniado com o **Sistema Único de Saúde – SUS**, conforme informações abaixo:

- **Nome da Entidade/Empresa:** \_\_\_\_\_
- **CNPJ:** \_\_\_\_\_
- **Cargo/Função exercida:** \_\_\_\_\_

( ) **Não sou proprietário(a), administrador(a) ou dirigente** de entidade ou serviço contratado ou conveniado com o **Sistema Único de Saúde – SUS**.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá acarretar nas penalidades previstas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Bom Jardim de Goiás – GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### **Assinatura do Declarante**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO

**CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1285/2026**

**Ao**

**Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ à  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

venho, respeitosamente, por meio deste, requerer minha inscrição para cadastramento no Chamamento Público destinado ao Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, visando a prestação de serviços junto ao Município de Bom Jardim de Goiás – GO.

Declaro que tenho interesse em exercer o seguinte cargo/função:

**Cargo/Função Pretendida:** \_\_\_\_\_

**Valor Mensal:** \_\_\_\_\_

Declaro que estou de acordo com o valor apresentado na proposta, considerando-o compatível com os serviços a serem prestados e em conformidade com as condições estabelecidas

Declaro ainda que apresento, em anexo, toda a documentação exigida no Edital de Chamamento Público, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Bom Jardim de Goiás – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Requerente**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

CONTRATO Nº /2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O \_\_\_\_\_, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, NA FORMA QUE SEGUE.

### **DAS PARTES:**

**CRENCIANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.491/0001-41, representado por seu Gestor, Sr. JORGE DE LIMA ALVES, portador da CI-RG nº xxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominados simplesmente de CRENCIANTE.

**CRENCIADO:** Nome, nacionalidade, estado civil, portador da CI-RG nº e inscrito no CPF/MF ou CNPJ/MF, residente e domiciliado ou estabelecida no endereço, CEP, telefone.

**FUNDAMENTO:** Este contrato encontra-se fundamentado nas disposições contidas no *Caput* do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta dos termos contidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, e da Resolução nº 001/2017-TCM, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O CRENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de XXXXXX, no local XXXXXX, sendo prestado nos moldes e horários estabelecidos no Anexo II do Edital, tendo como remuneração mensal o valor de R\$ XXXX (xxxxxxxxx).
- 1.2 – O Credenciado deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026 e em seu respectivo Termo de Referência, do município de Bom Jardim de Goiás/GO.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 2.1 – A CONTRATADA se compromete a prestar com os serviços contratados, obedecendo-se o Código de Ética de cada Classe Profissional, com qualidade e eficiência, e ainda os



preceitos legais contidos no presente instrumento contratual, as orientações e determinações da Secretaria Municipal de SAÚDE.

2.2 – A **CONTRATADA**, para fiel desempenho deste instrumento, assumirá pessoalmente, como profissional autônomo, sem vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.3 – Os serviços serão prestados em estrita obediência às normas legais de exercício da profissão que a **CONTRATADA** é detentora, às regras de operacionalização do SUS e às cláusulas deste Termo, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às condições constantes do Edital de abertura do procedimento de cadastramento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado para a presente contratação será de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), tendo o valor mensal de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), os quais serão pagos mediante apresentação de notas fiscais/faturas caso a **CONTRATADA** trate-se de pessoa jurídica, sendo fixos e irrecorríveis durante a vigência deste instrumento contratual.

3.2 – O Faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassadas ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 10º (décimo) dia de cada mês, sob pena de serem consideradas como mês seguinte.

3.3 – Os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das faturas ao setor competente da Secretaria Municipal de SAÚDE.

3.4 – O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo contratado (a), que deverá indicar o número de conta e banco no setor de cadastro da Secretaria de Finanças.

3.5 – Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

3.6 – Nos casos em que a **CONTRATADA** realize o recolhimento de encargos referentes à contribuição previdenciária em outra instituição, devem apresentar ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de SAÚDE declaração informando o nome da instituição que realiza a retenção do encargo e a porcentagem retida.

3.7 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

3.8 – O Gestor do contrato, somente atestará a prestação dos serviços e liberará a (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



3.9 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela **CONTRATADA**, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e FGTS, CNDT no caso de pessoas jurídicas, atendendo as disposições do Art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

3.10 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da conta e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a. Data de emissão;
- b. Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BOM JARDIM DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.491/0001-41;
- c. Especificações dos serviços prestados;
- d. Preços unitários e totais da fatura.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 – Este contrato terá vigência até XX/XX/2027.

5.2 – De acordo com Art. 105, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período mediante assinatura de Termo Aditivo próprio, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE E DAS PENALIDADES**

6.1 – 6.1. Além das resultantes da Lei 14.133/2021, a **CONTRATADA** se obriga, nos termos do Edital, a:

- a) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total do contrato atualizado conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- c) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Prestar os serviços de acordo com o Código de Ética de cada Classe Profissional e conforme solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;



- e) Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- f) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- g) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- h) A **CONTRATADA** não poderá terceirizar a execução parcial ou total do objeto do contrato aqui descrito, salvo, quando houver anuência e permissão expressa pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, solicitar com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE**;
- j) Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo o **CONTRATANTE** solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- k) Comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- l) **Correrão por conta da CONTRATADA** todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto do contrato;
- m) Atender aos pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao código de Ética das respectivas categorias profissionais;
- n) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das tabelas de serviços acordadas entre as partes;
- o) Comunicar ao responsável técnico, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços; SAÚDE, que poderá ser realizada por intermédio de seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados;
- p) Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de trabalho estabelecida posteriormente;
- q) Cumprir com pontualidade e assiduidade sua carga de trabalho, obedecendo os horários de chegada determinados;
- r) Utilizar com zelo e cuidado os aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, contribuindo para a preservação do patrimônio;
- s) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o cadastramento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e certidões;
- t) Garantir o acesso do paciente ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- u) Apresentar à Secretaria Municipal de SAÚDE, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações tributárias;



- v) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- w) Manter as certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal.

## 6.2. O CONTRATANTE obriga-se a, nos termos do Edital:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando “*in loco*” a qualidade do objeto se necessário for;
- b) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto contratado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento da **CONTRATADA**, na forma e prazo pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade dos serviços a serem prestados;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 139 da Lei 14.133/2021, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à **CONTRATADA** em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;



- b. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência do **CONTRATANTE**.

7.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas as conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **CONTRATADA** o direito a receber do **CONTRATANTE** o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

7.3 – Ao Prefeito reserva-se o direito de no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA CARGA HORÁRIA**

8.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a prestar os serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas no **ANEXO II do Edital**, mediante necessidades ora apresentadas pela Secretaria Municipal de SAÚDE.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 – É competente o Foro da Comarca de Aragarças/GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

9.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim De Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**JORGE DE LIMA  
ALVES**

\_\_\_\_\_  
Credenciado

Secretário Municipal de Saúde  
**Gestor do FMS**

### **Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IX

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Exigência Legal:** Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Regulamentação:** Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Exceções à elaboração do ETP:** A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do parágrafo 7º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 do precitado Diploma Legal, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Definição normativa:** Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**Objeto da pretendida contratação:** Chamamento Público visando credenciamento para contratação de profissionais na área de Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jardim de Goiás.

**Espécie/Modalidade de licitação:** Chamamento Público

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:** Número do Processo: 1285/2026.

NLLC-14.133/2023, Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente solicitação tem por objeto a abertura de Chamamento Público para o futuro credenciamento de profissionais da área da saúde, visando atender às demandas do Município de Bom Jardim de Goiás.

A contratação se justifica diante da necessidade contínua de garantir a prestação eficiente, regular e ininterrupta dos serviços de saúde à população, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade do atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



Considerando a crescente demanda por atendimentos médicos e demais serviços especializados, bem como a necessidade de suprir eventuais afastamentos, licenças, vacâncias e insuficiência de profissionais no quadro efetivo, o credenciamento mostra-se como instrumento adequado para ampliar a rede de atendimento, proporcionando maior flexibilidade administrativa e agilidade na contratação conforme a demanda.

O chamamento público para credenciamento possibilita que diversos profissionais habilitados se inscrevam, garantindo transparência, isonomia e ampliação da oferta de serviços, permitindo à Administração Pública convocar os credenciados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a medida visa assegurar a continuidade e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Bom Jardim de Goiás, evitando desassistência, reduzindo filas de espera e garantindo atendimento adequado nas unidades de saúde do Município.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **3.1 Requisitos de Qualificação Técnica**

**Habilitação Profissional:** Comprovação de escolaridade compatível (diploma) e registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe (CRM, COREN, CRO, etc.) com jurisdição em Goiás.

**Experiência e Especialização:** Apresentação de Certificado de Especialidade (RQE para médicos) para as vagas que exijam atuação em áreas específicas da saúde.

**Regularidade Ética:** Apresentação de certidão negativa ética/disciplinar expedida pelo conselho profissional, comprovando que o profissional não está suspenso do exercício de suas funções.

#### **3.2. Requisitos de Execução (Nível de Serviço)**

**Disponibilidade de Carga Horária:** O credenciado deve cumprir fielmente a escala de plantões ou horários de ambulatoriais fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o edital de chamamento.

**Local de Prestação:** Os serviços deverão ser executados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Hospital Municipal, ou outras unidades da rede pública de Bom Jardim de Goiás, conforme conveniência da Administração.

**Registro de Atividades:** Obrigatoriedade de preenchimento de prontuários (físicos ou eletrônicos), boletins de produção e sistemas oficiais de informação do SUS (como o e-SUS).



### 3.3. Requisitos de Regularidade Jurídica e Fiscal

**Pessoa Física ou Jurídica:** Definição de que o credenciamento poderá abranger tanto profissionais autônomos quanto empresas prestadoras de serviços médicos/hospitalares.

**Regularidade Fiscal:** Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e débitos trabalhistas.

### 3.4. Requisitos de Conformidade Legal

**Inexistência de Impedimento:** Declaração de que o profissional não possui vínculo estatutário ou empregatício com o município que gere conflito de horários ou vedação legal de acumulação de cargos (conforme Art. 37 da Constituição Federal).

**Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):** Compromisso de sigilo absoluto sobre as informações clínicas dos pacientes, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

### 3.5. Requisitos de Sustentabilidade

Utilização racional de materiais e insumos disponibilizados pelo município, visando o descarte correto de resíduos de saúde conforme normas da ANVISA.

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:** Nesse caso, adotamos a seguinte opção:

(X) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas através de orçamentos levantados junto a licitantes do ramo do referido objeto, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da saúde;

( ) Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

( ) Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

( ) Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução consiste no **Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas** qualificadas para a prestação de serviços de saúde em diversas especialidades, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás.

A estratégia adotada é a de **Chamamento Público**, permitindo que todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e técnicos definidos no edital possam se credenciar a qualquer tempo durante a vigência do certame.

Os profissionais serão acionados conforme a flutuação da demanda assistencial e a escala de revezamento.

O pagamento será realizado com base em tabela de valores previamente fixada pelo conselho Municipal de Saúde do município, garantindo a isonomia entre todos os prestadores credenciados.

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:** O quantitativo a ser contratado está disposto no presente termo de referência, não necessitando de documentações de suporte e nem tampouco memórias de cálculo, por se tratar de orçamentação de valores com base em preços referenciais.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Estimamos o valor da contratação em R\$ 2.088.195,60 (Dois milhões oitenta e oito mil cento noventa e cinco reais e sessenta centavos).

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

**8. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** No presente caso, A solução não será parcelada em lotes geográficos ou conjuntos de especialidades, uma vez que o sistema de **Credenciamento** pressupõe a contratação de todos os interessados que



preenchem os requisitos de habilitação. Diferente de uma licitação comum, onde se busca o menor preço para um item dividido, no credenciamento busca-se a **universalidade do atendimento**. Assim, cada especialidade/categoria profissional constitui um item independente, permitindo que o profissional se habilite exclusivamente naquela em que possui expertise.

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** No presente caso, para a viabilidade dos serviços prestados pelos profissionais credenciados, o Município mantém contratos vigentes que dão suporte à operação, tais como:

Aquisições realizadas via atas de registro de preços para garantir que os profissionais tenham materiais (seringas, gazes, EPIs) e fármacos necessários ao atendimento da população.

Contratações que asseguram o pleno funcionamento de aparelhos de diagnóstico e suporte à vida nas unidades onde os credenciados atuarão.

Contratos de apoio logístico para manutenção das condições de higiene e segurança das unidades de saúde.

Contratação de software para registro de prontuários, controle de frequência e regulação de vagas, essencial para que o profissional credenciado registre sua produtividade e o Município realize o controle do pagamento. Eficácia das consultas realizadas pelos profissionais credenciados depende da disponibilidade de exames complementares (laboratoriais e de imagem) contratados ou executados pela rede municipal, para fechamento de diagnósticos.

A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás será responsável por coordenar a interface entre os profissionais credenciados e as demais contratações acima citadas, garantindo que não haja ociosidade por falta de insumos ou falhas de sistema, bem como assegurando que o fluxo de atendimento ao paciente seja contínuo e integrado.

**10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** A presente contratação será inserida na presente solução no PCA – Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2027 para o exercício de 2028, porém a contratação está alinhada com o planejamento estratégico da instituição.



**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:** Diminuir o tempo de espera para consultas especializadas e procedimentos eletivos que atualmente apresentam demanda reprimida.

Garantir que as unidades de saúde (UBS, Hospital Municipal, etc.) não sofram interrupções no atendimento por falta de profissionais qualificados.

Possibilitar o acesso a especialidades médicas e técnicas que hoje não fazem parte do quadro efetivo permanente do município.

Proporcionar à população de Bom Jardim de Goiás um atendimento mais ágil, reduzindo o deslocamento de pacientes para outros centros urbanos (tratamento fora do domicílio - TFD).

Contribuir para a elevação dos índices de saúde do município, como a redução da morbidade e melhoria no acompanhamento de doenças crônicas.

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:** No presente caso, a Administração deverá adotar providências de forma prévia à celebração do contrato.

Confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente no Fundo Municipal de Saúde para suportar as despesas estimadas com o credenciamento ao longo do exercício financeiro.

Vinculação dos recursos às fontes específicas (Recursos Próprios, Transferências do SUS/União ou Estado).

Designação formal, por portaria, da Comissão Especial de Credenciamento ou agente de contratação responsável pela análise de documentos e habilitação dos profissionais.

Definição precisa dos locais de atendimento (Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde ou Clínicas Privadas credenciadas).

Estruturação das escalas de atendimento pela Secretaria de Saúde para evitar sobreposição de horários entre os profissionais credenciados e os servidores efetivos.

Atualização do sistema de regulação de consultas e exames para inclusão das novas agendas que serão geradas pelo credenciamento.



Garantir a ampla divulgação do chamamento público no Diário Oficial do Município (DOM), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura de Bom Jardim de Goiás, visando atrair o maior número de profissionais interessados.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** No presente caso, recomenda-se, tanto quanto possível, a plena observância aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente para o ramo em questão.

Dada a natureza da solução — prestação de serviços de saúde por profissionais credenciados, os impactos ambientais diretos são considerados de **baixa magnitude**.

Ao credenciar profissionais para atendimento local no município, reduz-se a necessidade de transporte de pacientes (TFD) para outros centros urbanos.

A contratação é considerada ambientalmente viável, pois as medidas de controle já fazem parte da rotina sanitária obrigatória, e a descentralização dos atendimentos contribui para a redução da pegada de carbono do Município.

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:** Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.

**JORGE DE LIMA ALVES**  
*Secretário Municipal de Saúde*